

FII LATERES (LATR-MB)

DELIBERAÇÕES DE AGE - APROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE OFERTA PÚBLICA DA 2ª EMISSÃO

A Oliveira Trust DTVM S.A na qualidade de administradora do LATERES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII comunica as deliberações de AGE, realizada no dia 08.10.14:

“Em conformidade com o artigo 20 da Instrução CVM nº 472/08, os titulares da totalidade das cotas presentes na Assembleia, aprovaram, sem restrições:

(i) A 2ª Emissão pública de cotas do Fundo, a ser realizada no Brasil, nos termos da Instrução CVM nº 400/03, com as seguintes características:

- a. Regime de Colocação: A Oferta será realizada sob o regime de melhores esforços, nos termos da Instrução CVM nº 400/03, da Instrução CVM nº 472/08 e demais normativos aplicáveis
- b. Quantidade: Até 9.450 (nove mil, quatrocentos e cinquenta) cotas nominativas e escriturais;
- c. Coordenador Líder: A Oferta será realizada no Brasil pelo próprio Administrador;
- d. Valor total da Oferta: O valor total da Oferta será de R\$9.544.500,00 (nove milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais) (“Valor Total da Oferta”), não existindo qualquer montante mínimo para manutenção da Oferta;
- e. Preço de Subscrição e Integralização: R\$1.010,00 (um mil e dez reais);
- f. Investimento Mínimo e Investimento Máximo: Não haverá investimento mínimo e nem máximo;
- g. Prazo para Subscrição e Integralização das Cotas: As Cotas deverão ser subscritas e integralizadas (i) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de divulgação do Anúncio de Início, (ii) quando da

colocação integral das Cotas; ou (iii) quando da divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro;

h. Público Alvo: A Oferta tem como público alvo exclusivamente investidores qualificados nos termos do art. 109 da Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada (“Instrução CVM nº 409/2004”);

i. Negociação das Cotas: As Cotas serão registradas para negociação na BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”), observado o disposto no Regulamento, sob o código LATR11B;

j. Registro da Oferta: A 2ª Emissão está condicionada e será objeto de registro junto à CVM;

k. Direito de Preferência: Será assegurado aos Cotistas, cujas Cotas estejam integralizadas na presente data, o direito de preferência na subscrição e integralização das Cotas objeto da Oferta (“Direito de Preferência”). O Direito de Preferência deverá ser exercido em até 06 (seis) dias úteis a contar da data da divulgação do anúncio de início da Oferta exclusivamente na instituição escrituradora. Não haverá a negociação do Direito de Preferência. A integralização das Cotas subscritas durante o prazo para exercício do Direito de Preferência ocorrerá exclusivamente na instituição escrituradora, observando os procedimentos operacionais aplicáveis;

l. Sobra: Findo o período para o exercício do Direito de Preferência, caso existam Cotas remanescentes, haverá um período adicional de 4 (quatro) Dias Úteis para que os cotistas que tenham subscrito Cotas no Período do Direito de Preferência e tenham indicado sua intenção de participar do rateio pela subscrição de sobras possam exercer seu direito na subscrição de eventual sobra de Cotas ainda não subscritas (“Subscrição de Sobras”). Caso a demanda pela Subscrição de Sobras seja superior ao Montante Total da Oferta, a quantidade total de Cotas

remanescentes será distribuída entre os cotistas que tenham subscrito Cotas no período de Subscrição de Sobras proporcionalmente aos respectivos lançamentos quanto à intenção de subscrição de Cotas no Boletim de Subscrição. Não haverá a negociação do direito à Subscrição de Sobras. O direito de Subscrição de Sobras somente poderá ser exercido na instituição escrituradora. A integralização das Cotas subscritas na Subscrição de Sobras ocorrerá exclusivamente na instituição escrituradora, observando os procedimentos operacionais aplicáveis;

m. Liquidação das Cotas após o Direito de Preferência e a Subscrição de Sobras: As Cotas que por ventura não forem subscritas pelo Direito de Preferência e pela Subscrição de Sobras poderão ser subscritas diretamente com o Coordenador Líder, até a data a ser fixada pelo Coordenador Líder no Anúncio de Início;

n. Custos da Oferta: Os custos da Oferta serão arcados pelo Fundo; e

o. Rendimento: As Cotas subscritas e integralizadas na Oferta durante os períodos do exercício do Direito de Preferência e Subscrição de Sobras farão jus aos rendimentos relativos ao exercício social em que forem emitidas, calculados pro rata temporis, a partir da data do último Dia Útil do prazo para exercício do Direito de Preferência e Subscrição de Sobras, respectivamente, somente no mês em que forem integralizadas, participando do rendimento integral dos meses subsequentes. As Cotas da Oferta subscritas e integralizadas após os períodos do exercício do Direito de Preferência e Subscrição de Sobras farão jus aos rendimentos relativos ao exercício social em que forem emitidas, calculados pro rata temporis, a partir da data de sua integralização, somente no mês em que forem integralizadas, participando do rendimento integral dos meses subsequentes;

(ii) Em atendimento ao item IV do artigo 15 do Regulamento do Fundo, e não se limitando as características da Oferta, anteriormente aprovadas, os quotistas manifestaram sua concordância ao Suplemento da Segunda Emissão de Cotas do Fundo.

Por fim, por autorizar o Administrador a praticar todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias aprovadas no item (i) acima.”

Norma: A partir de 09/10/2014 cotas ex-subscrição.